

SEGURANÇA JURÍDICA E REGULAMENTAÇÕES AMBIENTAIS

REUNIÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LOCAL: SINDUSCON BC Balneário Camboriú SC

DATA: 04 e 05 de abril de 2019



SINDUSCON
Balneário Camboriú e Camboriú





LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS
URBANISTICOS

Ivana Becker
Diretora DIRA - IMA

Telefone: 3665.4148

e-mail: ivana@ima.sc.gov.br

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

Lei Estadual nº 14.675/2009 - Código Estadual de Meio Ambiente

- Modelo TRIFÁSICO com prévia análise como padrão para o licenciamento – LAP, LAI, LAO
- LAP e LAI concomitantes – exigência de RAP e pressupostos da LAI
- Licenciamento Ambiental Simplificado – AuA em única etapa
- Autorização de Supressão – AuC nos casos legalmente previstos e, quando vinculada a atividade licenciável, conjuntamente com a LAI
- Possibilidade de dispensa de LAO
- Licença Ambiental por Compromisso – LAC
- Auditoria Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

Resolução CONSEMA 98/2017: Regulamenta as modalidades de licenciamento

- Trifásico LAP, LAI e LAO, isolada, sucessiva ou concomitantemente
- Simplificado por AuA
- AuC conjuntamente com a LAI
- Licença por Adesão e Compromisso – LAC (atividades de avicultura e transporte de produtos perigosos)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

Resolução CONSEMA 98/2017

- Indicação do competente estudo ambiental para fins de licenciamento (RAP, EAS ou EIA/RIMA)
- Linha de corte – porte mínimo
- Certidão de Conformidade Ambiental para atividades constantes da lista, porém com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento, com base em Declaração de Conformidade Ambiental (Conformidade Ambiental - IN 34).
- Lista atividades licenciadas por AuA (licença única)
- Trata da regularização de atividades em operação ou implantação sem o competente licenciamento, através do Estudo de Conformidade Ambiental - ECA, cujo nível de abrangência guarde proporcionalidade com o estudo exigido para fins de LAP.
- Modelos referenciais para RAP e EAS.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

Resolução CONSEMA 98/2017

- Regulamenta prorrogação de LAP e LAI;
- Institui a renovação de LAI para empreendimentos em instalação que ultrapasse o prazo de 6 anos;
- Institui prorrogação de ofício de LAO para empreendimentos que tenham implantado Sistema de Gestão Ambiental- SGA – apresentar o certificado até 120 dias antes do vencimento da LAO;
- Casos de dispensa de renovação de LAO (parcelamento de solo, final de PRAD);
- Retificação da licença nos casos de erro material, mudança de titularidade, CNPJ ou CPF, endereço;
- Requerimento de renovação de LAO em até 120 dias antes do vencimento assegurando prorrogação. Solicitação de nova LAO nos casos de licença vencida, apresentando documentação para renovação;
- Previsão de atuação preventiva e imediata pelo empreendedor em casos de acidente ou emergência – comunicação em até 5 dias úteis ;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

Resolução CONSEMA 98/2017

Para a emissão da LAP apresentação de certidão municipal ou documento similar, declarando que o local de instalação do empreendimento está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo. Uma vez apresentado, **não precisará ser revalidado.**

MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS (conforme LC 140/2011)

Regra clara para consulta nos casos de EIA/RIMA para gestores de UC, IPHAN, FUNAI e FUNDAÇÃO PALMARES. Ciência ao órgão responsável pela administração da UC nos casos não sujeitos a EIA.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

Resolução CONSEMA 98/2017

- Lista atualizada de atividades consideradas de **impacto local**, de competência originária dos municípios para o licenciamento (Resolução CONSEMA 99/2017);
- Regra relação entre municípios e IMA para transferência de processos em função da competência.
- Lista atualizada de **atividades sujeitas ao licenciamento**, enquadramento e estudo ambiental obrigatório correspondente;

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

Resolução CONSEMA 98/2017

- 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte pequeno: $AU(7) \leq 1$ (EAS)

Porte médio: $1 < AU(7) < 5$ (EAS)

Porte grande: $AU(7) \geq 5$ (EAS), quando $AU(7) > 100$ (EIA, independentemente da localização)

AU(7): área total para parcelamento de solo urbano - área total da gleba a ser parcelada, incluindo as áreas ocupadas por lotes e as demais áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, à composição paisagística, aos espaços livres de uso público e áreas verdes. Expressa em hectare (ha);

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

Resolução CONSEMA 98/2017

- 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $10 \leq NH \leq 50$ (RAP)

Porte Médio: $50 < NH < 100$ (RAP)

Porte Grande: $NH \geq 100$ (EAS)

- NH: Número de unidades habitacionais

LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SC

Resolução CONSEMA 98/2017

- 71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno: $50 \leq NL \leq 150$ (RAP)

Porte Médio: $150 < NL < 200$ (RAP)

Porte Grande: $NL \geq 200$ (EAS)

- NL : Número de leitos

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO – LAC

Documento de licenciamento, preferencialmente obtido por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador para a instalação e operação do empreendimento ou atividade.

- Somente emitida quando o empreendimento ou a atividade não dependa de supressão de vegetação para sua efetivação.
- Concedida eletronicamente, mediante declaração de compromisso firmado pelo empreendedor, segundo critérios e pré-condições estabelecidos pelo órgão estadual licenciador por meio de portaria.
- As medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as ações de monitoramento ambiental relacionadas à instalação e operação dos empreendimentos são **disciplinadas previamente** pelo IMA através de Instruções Normativas.
- Empreendimentos com licenciamento podem optar por renovar através da LAC, desde que atendam aos requisitos.

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO – LAC

Procedimento para LAC- Estabelecido em Instruções Normativas

- Documentação administrativa (matrícula, viabilidade do município, contrato social, declaração quanto a alagamento, etc)
- Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE
- Declaração de adesão e compromisso do empreendedor quanto aos requisitos estabelecidos para a LAC
- Declaração em relação às informações técnicas e projetos apresentados quanto a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo IMA e a legislação em vigor.

LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO – LAC

ACOMPANHAMENTO PÓS LICENÇA DA LAC

- Auditoria ambiental realizada por **amostragem**.
- Sistema de **sorteio eletrônico** a ser gerenciado pela Diretoria de Regularização Ambiental e executado por todas as coordenadorias (em desenvolvimento).

RITO DO LICENCIAMENTO

Decreto Estadual nº 2.955/2010

Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental a ser seguido pelo IMA, destacando-se os seguintes aspectos:

- Do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCEI
- Da Abertura do Processo de Licenciamento Ambiental
- Da Instrução e Análise do Processo de Licenciamento
- Do EIA/RIMA e sua Audiência Pública
- Das demais Audiências Públicas e das Reuniões Técnicas Informativas
- Do Deferimento ou Indeferimento do Pedido de Licenciamento
- Da Emissão da Licença, Autorização ou Ato de Indeferimento
- Do Recurso Administrativo
- Do Arquivamento

RITO DO LICENCIAMENTO

Decreto Estadual nº 2.955/2010

- Estabelecimento da competência para licenciamento pela sede e CODAMs (atualizado por portarias).
- Documentação mínima a ser protocolada para formalização do processo.
- Cria e regra a composição e competência das CRLAs e CCLA.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO IMA - INs

Atualmente o IMA conta com **75 Instruções Normativas** aplicáveis ao licenciamento ambiental.

- Instituídas por grupos de atividades similares.
- Atualizadas permanentemente.
- Apresentam instruções gerais e específicas, documentos técnicos e administrativos para as fases de LAP, LAI, LAO, renovação de LAO, LAO corretiva e estão sendo atualizadas incluindo renovação de LAI (regulamentada pela Res. CONSEMA 98/2017).
- Apresenta Termos de Referência específicos para RAP e EAS.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO IMA - INs

IN 03 - Parcelamento do solo urbano: loteamento de terrenos Loteamento com fins industriais e comerciais.

IN 05 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.

IN06 - Condomínios de casas ou edifícios residenciais. Condomínios comerciais horizontais ou verticais. Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial e de serviços). Condomínios com fins industriais ou de serviços (multissetorial). Atividades de hotelaria. Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

IN 54 - Conjuntos habitacionais destinados à população de baixa renda.

IN 55 - Condomínio residencial horizontal rural.

IN 63 - Empreendimentos viários.

Matriz de Licenciamento

- Instruir e padronizar as análises técnicas
- relaciona as situações comumente encontradas e indica procedimentos

<http://ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/manuais>

MATRIZ DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
(Lei Estadual n° 14.675/2009, Resolução CONSEMA n° 98/2017 e suas alterações)	
Estágio do Empreendimento, Atividade ou Obra	Enquadramento(s) a ser(em) considerado(s)
1. Em fase de planejamento – obras de instalação não iniciadas.	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Requerimento no SinFATWeb de LAP, LAP/LAI; AuA; Certidão de Conformidade Ambiental (facultativa, conforme Decreto n° 3094/2010) ou Certidão de Atividade Não Constante.
2. Em fase de preparação para instalação/construção – obras não iniciadas, detentor de LAP, dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para providenciar documentação ou concluir os estudos ambientais exigidos pelo IMA para instruir LAI.	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Prorrogação da LAP até 5 anos, via ofício, sem custo.
3. Em fase de preparação para instalação/construção – obras não iniciadas, detentor de LAP vencida, sem ter protocolado requerimento de sua prorrogação.	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Requerimento no SinFATWeb de nova LAP com a apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN.
4. Em fase de preparação de instalação/construção – obras não iniciadas, detentor de LAP, dentro do seu prazo de vigência.	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Requerimento de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa - IN.
5. Atividade licenciável, em fase de LAP/AuA e quando houver necessidade de supressão de vegetação para futura instalação do empreendimento.	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Requerimento de AuC (Autorização de Corte) no SinFATWeb que deve ser ela analisada com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI ou Autorização Ambiental - AuA da atividade
6. Em fase de instalação/construção – obras já iniciadas, sem LAP e LAI ou AuA.	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Aplicar Auto de Infração Ambiental;
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Aplicar - Termo de Embargo e Interdição, quando couber;
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual;
	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Requerimento de LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN. Deverá ser emitida a LAP com dispensa de LAI para a conclusão das obras.

AVANÇOS PLANEJADOS

CURTO PRAZO

- Implementar renovação de LAO através de procedimento declaratório;
- Ampliar aplicação da LAC;
- Revisão do Rito do Licenciamento.

MÉDIO PRAZO

- Implementar o sistema para a gestão das informações dos programas de monitoramento ambiental e geração de subsídios para zoneamento e programas de gestão ambiental em SC;
- Padronização da análise e solicitação de parâmetros para monitoramento no âmbito do licenciamento ambiental;
- Propor ao CONSEMA inclusão do critério de localização para enquadramento das atividades e definição da modalidade de licenciamento e estudo ambiental a ser apresentado, implicando em licenciamento mais simples e ágil nas regiões de baixa fragilidade ambiental.

OBRIGADA!

Ivana Becker
Diretora DIRA – IMA
Telefone: 3665.4148
e-mail: ivana@ima.sc.gov.br